



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007/88

Súmula: Concede reajuste de vencimentos aos servidores Municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 36%(trinta e seis por cento) os vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas, a partir de 1º de abril de 1.988.

Art. 2º - Ficam reajustados em 36%(trinta e seis por cento) os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município, a partir de 1º de abril de 1.988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 02 de Maio de 1988

Antonio Ruiz Paloma
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Encaminhado
As Comissões
Continentes
heho, 14/04/88
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 009/88

Sumula: Concede reajuste de vencimentos aos servidores Municipais.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à consideração da Câmara Municipal da Lapa o seguinte projeto de Lei,

Art. 1º - Ficam reajustados em 36% (trinta e seis por cento) os vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas, a partir de 1º de abril de 1988.

Art. 2º - Ficam reajustados em 36% (trinta e seis por cento) os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município, a partir de 1º de abril de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de abril de 1988

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 098/88

DATA 11/04/88



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/88

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com vistas a conceder um reajuste de vencimentos aos servidores Municipais, estou remetendo para apreciação de d'usta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 009/88

O reajuste que ora proponho de 36% (trinta e seis por cento) sobre os vencimentos do mês de março, com validade à partir de 1º de abril do corrente ano, é o que no momento comporta o nosso orçamento.

Considerando o que vem ocorrendo com a política econômica atual, este reajuste não é aquele desejado pela maioria de nossos assalariados, mas é o que está, como já disse, dentro de nossa realidade orçamentária.

Por se tratar de uma medida justa espero contar com o apoioamento desse d'usta Casa de Leis.

Wilson Moreira Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 009/88.

Súmula: Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais.

O projeto de Lei 009/88, está revestido das formalidades legais e constitucionais. Nada temos a opor.

É o parecer.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1.988

Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente

Bento de Farias

Relator

Pedro Mendes de Siqueira
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

Projeto de Lei nº 009/88.

Súmula: Concede reajuste de vencimentos aos servidores Municipais.

A iniciativa do Executivo Municipal é oportuna e vem corrigir a defasagem existente, se não ao todo, pelo menos em parte, nos salários dos servidores municipais. Por este motivo somos de parecer favorável ao projeto de Lei nº 009/88.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1.988.

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier

Presidente

João Deda
João Deda
Relator

Pedro Mendes de Siqueira
Pedro Mendes de Siqueira
Membro